DECRETO Nº 3.126, DE 14 DE MAIO DE 2.014.

"Dispõe sobre concessão de ponto facultativo conforme especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis,

CONSIDERANDO que no dia 19 de junho, quinta-feira, é feriado nacional quando se comemora o dia de "Corpus Christi",

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas e autarquias do Município, no dia 20 de junho de 2014.

Art. 2º - A medida acima atinge a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, ressalvadas as atividades essenciais que não podem sofrer paralisação:

I – limpeza pública;
II – Parque Turístico "João Simão Garcia";
III – Creche Municipal "mantido o revezamento entre as creches";
IV – Serviços de Guarda, e
V – Transporte e Merenda Escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 14 de maio de 2014; 96 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação Política.

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Procurador Geral do Município

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

ANIZIO ANTONIO DA SILVA
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico